



EDITAL COTAS/UFNT N° 052//2025

RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e da Comissão de Heteroidentificação da UFNT, atendendo à Instrução Normativa MGI n° 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — *que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) para fins de preenchimento das vagas reservadas em concursos públicos federais, nos termos da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014* —, considerando o Ofício Circular N° 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de Abril de 2025 - *que orienta acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas* - Considerando os Editais PROGRAD n° 103/2025, referentes ao processo seletivo para estudante regular por meio da seleção via nota do EXATO, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pessoas negras (pretas ou pardas) para as bancas de heteroidentificação, com vistas ao ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFNT em **Araguaína em 2025.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O resultado das Bancas de Heteroidentificação divulgado no Anexo I apresenta a seguinte informação: DEFERIDO ou INDEFERIDO.

1.2 Conforme previsto no Edital de Convocação COTAS/UFNT 050/2025 e suas alterações posteriores, o não comparecimento do(a) candidato(a) na Banca de Heteroidentificação, é motivo de INDEFERIMENTO/A.

1.3 O(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não atender às exigências de participação previstas no Decreto n° 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC n° 18/2012, seja por não



apresentar documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencer à modalidade informada, perderá o direito à vaga reservada e passará a concorrer na modalidade de ampla concorrência, conforme disposto no item 3.4.2.3.7 do EDITAL PROGRAD N° 103/2025.

1.4 Conforme já previsto no item 1.1 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 050/2025, a análise realizada pelos membros das Bancas de Heteroidentificação considerou exclusivamente as **CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS** (predominantemente cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais) apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da banca.

1.5 Foram considerados **DEFERIDOS** os(as) candidatos(as) que, após análise da banca de heteroidentificação, apresentaram as características fenotípicas necessárias à confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme disposto nos itens 1.1 e 1.2 do Edital de Convocação COTAS/UFNT n° 050/2025.

1.6 Foram considerados **INDEFERIDOS** pela banca o(a) candidato(a) que:

- a) Negou-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
- b) Negou-se a autorizar gravação de imagem e áudio, conforme disposto no item 2.7 deste edital;
- c) A Banca de Heteroidentificação verificou que o candidato(a) não apresenta traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra (preta ou parda);
- d) Não se apresentou nos termos desta Convocação, no local, dia e horário previsto no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

1.7 Ao candidato Indeferido por Análise poderá ser solicitada cópia de seu parecer via e-mail cotas@ufnt.edu.br.

2. DOS RECURSOS

2.1 O recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/PYb7YFPP3fgQYJgLA> até as **14hrs do dia 11 de agosto de 2025**.

2.2 O recurso deverá conter identificação do/a candidato/a, os motivos que o embasam e documentação comprobatória, quando houver e couber.



2.3 Para o recurso, não será considerada documentação relativa à consanguinidade em qualquer grau de parentesco do/a candidato/a.

2.4 A Comissão Heteroidentificação não receberá recursos que não sejam via formulário e/ou fora do prazo, e não se responsabilizará por recursos não realizados pelo/a candidato/a por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 O recurso será avaliado pela Comissão de Heteroidentificação logo após sua interposição e encaminhado para a Banca Recursal.

2.6 As bancas recursais serão realizadas de forma presencial, em local e data definidos em documento resposta ao candidato.

2.7 Mantido o resultado INDEFERIDO, após a análise do recurso e publicação do Edital de Resultado Final, não caberá ao/à candidato/a interpor novo recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação, observados os documentos legais em vigor.

Araguaína, 11 de agosto de 2025

MARINA GRIGORIO BARBOSA DE SOUSA
SIAPE 1344633
Presidenta
Comissão de Heteroidentificação da UFNT
Portaria GAB/UFNT nº 503, de 10 de junho de 2025



ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR MANHÃ

EDITAL COTAS/UFNT Nº 026//2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO
CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS)
(PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

CURSO	COD.M OD	NOME	RESULTADO
MEDICINA	LB_PPI	JOSÉ MARIEL DE SÁ BARROS	INDEFERIDO POR ANÁLISE Item 1.6 alínea “c”